

Microseguro no Brasil tem um mercado potencial maior que o da China e o da Índia. As apólices de microsseguros, direcionadas para famílias de baixa renda, podem movimentar R\$ 4 bilhões anualmente. A projeção é que o valor do microsseguro pode ser de US\$ 0,50 a US\$ 7. Os dados foram apresentados por Antonio Cássio dos Santos, presidente da Fenaprevi - Federação Nacional de Previdência Privada e Vida, durante o 4º Fórum Nacional de Seguro de Vida e Previdência Privada.

MICROSSEGURO: PRÁTICA DO SEGURO COM RESPONSABILIDADE SOCIAL

Por João Elísio*

Na Índia, África do Sul e em alguns países da América Latina, como Chile e Colômbia, por exemplo, o microsseguro já se tornou uma bem sucedida realidade. De acordo com a definição dada pela Organização Internacional do Trabalho (OIT), microsseguro é a oferta de produto de seguro que é projetada para pessoas de baixa renda com relação ao custo, termos e cobertura. Visa reduzir sua vulnerabilidade a grandes choques econômicos do orçamento doméstico, tais como uma morte ou uma doença prolongada.

É comum relacionar microsseguro com seguro popular, que podem ser parecidos no preço, mas, não devem ser confundidos. O International Association of Insurance Supervisors (IAIS) tem bem clara esta distinção: O termo "seguro popular" é usado para produtos massificados de pequena escala. No entanto, popular não é o mesmo que microsseguro, já que este último se destina às famílias de baixa renda, enquanto o seguro popular é para todos os tipos de clientes e apenas significa seguro de pequena monta.

Entre os tipos de microsseguros a serem implantados no país, partindo dos mais simples aos mais complexos, seguem: funeral; vida; acidentes pessoais; automóvel (mais de 10 anos); crédito; residencial; previdência privada; colheita; saúde, etc.

Estamos trabalhando para superar obstáculos e encontrar as melhores soluções para a massificação do seguro. Os principais desafios

a serem enfrentados para implantação efetiva do microsseguro referem-se à regulamentação ainda precária, análise e cálculo de risco, carga tributária a ser revista, canais de distribuição limitados, simplificação da linguagem e das exigências, falta de cultura de prevenção e mitigação de riscos e acordos sustentáveis entre a indústria de seguros e o governo. Os desafios são muitos, mas o apoio e o engajamento da Superintendência de Seguros Privados (Susep) neste processo é sinal de bons tempos.

Ainda não temos definido qual o universo de pessoas a ser coberto pelo microsseguro no país, mas, em países semelhantes ao Brasil é destinado à pessoas de até dois salários mínimos de renda familiar. Pelos dados da Pesquisa Nacional de Amostra por Domicílio (PNAD), de 2006, do IBGE, está se falando de cerca de 120 milhões de pessoas. É gente que em sua ampla maioria não conhece o mercado segurador, mas necessita da proteção que ele oferece.

O economista Marcelo Néri, recentemente, disse que a redução da desigualdade no país está gerando novas oportunidades. Estamos de olhos bem abertos. Tenho a convicção que o microsseguro, prática do seguro com responsabilidade social, dará uma forte contribuição para a inserção das camadas mais pobres às redes de proteção e, conseqüentemente, ao desenvolvimento do nosso País.



"Microseguro é o seguro que se destina às famílias de baixa renda."

*João Elísio Ferraz de Campos é presidente da Federação Nacional de Empresas de Seguros Privados e de Capitalização (Fenaseg). Este texto foi extraído do discurso proferido pelo executivo na 25ª Reunião Ordinária do Pleno do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social - CDES, realizada no Palácio do Planalto, em Brasília (DF), cujo tema foi "As Perspectivas de Crescimento da Economia Brasileira e a Crise Norte-Americana". A reunião foi presidida pelo Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, e contou com a presença de ministros de Estado.

SAÚDE: DIREITO E DEVER DE TODOS, FACES DA MESMA MOEDA

Por José Cecchin

As gerações atuais vivem mais do que a de nossos pais, fruto de múltiplos avanços das sociedades. Desejamos vidas mais longas, mas também aspiramos a vidas de qualidade superior. Para se viver mais, cada geração em cada idade deve ter melhores condições de saúde do que a precedente.

Celebramos os progressos que trazem riqueza e a tecnologia que prolonga vidas. Mas não se vive mais e melhor sem custos e sem conseqüências. Somos, em cada momento, no corpo e na mente, a íntegra de nosso passado, produtos da alimentação, hábitos de vida e experiências intelectuais. É o maior tempo de vida que faz aflorar as conseqüências de nossos hábitos. Não era o cigarro nem o diabetes que matavam nossos antepassados - eram as doenças contagiosas.

A medida que surgem tecnologias que facilitam o diagnóstico e aumentam a eficácia das terapias tende-se a viver mais. O envelhecimento traz as doenças crônicas, de trato intenso, complexo, continuado e caro, elevando os gastos em saúde. Além disso, o aumento das rendas, a globalização e a difusão instantânea das informações criam aspirações de acesso ao estado da arte da tecnologia médica. Isso salva vidas e reduz o sofrimento, mas também encarece a medicina.

Os desafios da saúde para governos do mundo desenvolvido têm origem nesses fatos. Na OCDE, os gastos crescem há décadas, de 5,8% do PIB em 1970 para 9,4% em 2005; nos Estados Unidos, de 6,9% para 15,3%. Por isso os prêmios do seguro saúde aumentaram 272% entre 1988 e 2007, mais do que a inflação (54%) ou o ganho salarial (58%).

Isso onera governos, indivíduos e planos de saúde. Províncias do Canadá caminham para gastar metade de seus orçamentos com saúde; as pessoas empenham frações crescentes de suas rendas; empresas americanas perdem competitividade frente às estrangeiras, forçando-as a renegociar os planos com seus funcionários. E reformas dos sistemas de saúde são tão necessárias quanto as da previdência.

Boa parte dos custos crescentes vem do aumento dos quadros crônicos que acompanham o envelhecimento - uma nova ameaça global, segundo o World Economic Forum. Três quartos dos US\$ 2 trilhões gastos em saúde em 2007 nos EUA cobriram estas doenças, as mais caras e, por ironia, as de mais fácil prevenção. Doenças do sistema circulatório e as derivadas do diabetes têm origem nos hábitos de vida: no sedentarismo e alimentação inadequada.



"Celebramos os progressos que trazem riqueza e a tecnologia que prolonga vidas. Mas não se vive mais e melhor sem custos e sem conseqüências."

Poderiam ser evitadas, ter seu surgimento postergado e sua gravidade reduzida, dependendo das atitudes de cada um de nós e dos estímulos corretos. Mas, o que se observa é o oposto: crescimento de dietas calóricas, do sedentarismo, sobrepeso e obesidade (particularmente na China e Índia segundo a Health Affairs).

No Brasil a urgência da mudança é a mesma, iniciando pela Constituição, que define saúde como dever do Estado e

direito do indivíduo. Omite, porém, que além do direito a pessoa tem deveres para com sua saúde - a segunda face da moeda. Adota o Sistema Único de Saúde, com transferências de recursos e gestão descentralizada nos três níveis de governo, e ao mesmo tempo permite a iniciativa privada na prestação de serviços sem delimitar áreas de atuação. Isso gera conflitos, problemas de governança, superposições, duplicidades e desperdícios.

Segundo a Organização Mundial da Saúde, 22% de todas as mortes têm como causa os problemas circulatórios. O diabetes é a quarta causa de morte no Brasil e 73% dos diabéticos têm hipertensão. A doença é a principal causa de insuficiência renal e cegueira.

Na Europa valoriza-se muito a solidariedade social; nos EUA, o individualismo. Na prática, os sistemas de saúde no Brasil nos aproximam mais dos americanos do que dos europeus. Na ideologia ocorre o oposto, dada a força das correntes que criaram o SUS e o conceito de saúde como dever unilateral do Estado e direito absoluto do indivíduo.

Por isso, o diálogo entre as duas vertentes tem sido entre surdos. Mas, frente aos custos crescentes, ao aumento da longevidade, às restrições orçamentárias e à necessidade de maior responsabilização das pessoas, devem-se buscar formas de melhor combinar solidariedade e individualismo, e incentivar a cooperação entre o público e o privado.

José Cecchin - Superintendente executivo do Instituto de Estudos de Saúde Suplementar e ex-Ministro da Previdência e Assistência Social.

INFORMATIVO

MINHOTO
ADVOCADOS ASSOCIADOS

Responsável: Paulo Fernando Cardoso Simões
www.minhoto.com.br FAX & FAX 55 (11) 5548-5333

Sócios

Homero Stabeline Minhoto
Paulo André Corrêa Minhoto
Paulo Henrique Corrêa Minhoto
Ana Paula Corrêa Minhoto

Jornalista Responsável
Rubem Darío (MTB 42091/SP)
Fotos: Divulgação
Contemporário Editorial
Oficina do Texto
www.oficinadotexto.net

ALTERAÇÕES NAS NORMAS DE SERVIÇO FACILITAM O ACESSO AO JUDICIÁRIO



Por Cintia Moraes

Em importante decisão para todos os operadores do direito, o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo emitiu, no final do ano de 2007, o Provimento 036/2007, que determina significativas alterações nas Normas de Serviço ditadas pela Corregedoria Geral de Justiça, as quais não têm sido observadas por muitos operadores do Direito, o que motivou essa exposição.

Desde a data em que entrou em vigor o citado provimento (12/12/2007), passou a ser direito das partes, e não mais uma faculdade do juiz diretor do cartório, a obtenção de cópia do termo de audiência logo após o encerramento do ato, conforme fixado pelo artigo 77.6.

A execução dessa providência objetiva diminuir o fluxo de advogados no cartório, logo após a audiência, para obtenção de carga dos autos e, como ponto mais efetivo, complementa à parte o atendimento prestado em audiência, diminuindo o dispêndio de tempo na busca de uma prestação jurisdicional efetiva.

Outro aspecto de suma importância abordado pelo provimento 036/2007 e o que tem surpreendido os advogados, estagiários e demais operadores do Direito, é o atinente ao local que deverá ser efetuada a juntada do AR/mandado de citação, ocasião em que nasce o prazo para apresentação da contestação.

Referidos documentos, antes entranhados respeitando a ordem cronológica do recebimento nos autos, agora deverão ser juntados no verso da página onde estiver a cópia da carta/mandado de citação, por meio de grampeamento.

Vale dizer, não basta mais a simples verificação das últimas folhas do processo. Finalmente, a certidão de juntada do AR/mandado de citação, que determina o início de contagem dos prazos processuais (artigo 241 do CPC) e que antes do início de vigência do provimento 036/2007 era lavrada na sequência das folhas dos autos, também teve seu procedimento alterado.

Naqueles cartórios que já fazem uso do sistema informatizado de consulta e

acompanhamento de processos (vale ao advogado conhecer caso a caso), a juntada do AR ou do mandado de citação será certificada pelo serventário mediante registro online, que valerá para início da contagem dos prazos (artigo 86.1).

Assim, para verificação dos processos em trâmite junto a esses cartórios, o início do prazo somente pode ser conferido pela consulta ao site do Tribunal de Justiça. Aos demais cartórios, ainda não alcançados pela informatização, mantém-se a sistemática antiga.

A toda evidência essas modificações nos modos de consulta e acesso aos autos tornará mais célere o acesso ao Judiciário, garantia prevista constitucionalmente.

No entanto, a realidade verificada no dia a dia forense em muito se afasta da pretensão que se pretende alcançar com o referido provimento, em razão da falta de equipamentos e materiais básicos fornecidos pelo Tribunal de Justiça, principalmente nas comarcas mais distantes da capital.

Cabe ao aplicador do Direito se adaptar às novas regras, fazendo o devido acompanhamento de seus processos utilizando-se das duas metodologias: a antiga, consolidada pela prática forense, e a atual, aplicada pelo Provimento 036/2007.

Cintia Moraes - advogada especializada em Seguros.

A EVOLUÇÃO DO MERCADO ACIONÁRIO NO BRASIL A PARTIR DA ABERTURA DE CAPITAL E DO GRAU DE INVESTIMENTO

A pesar da crise internacional, o Brasil passa por um ótimo momento. As empresas domésticas podem pela primeira vez planejar a longo prazo (com cautela) utilizando diferentes mecanismos de captação de recursos, sendo o mais novo deles o mercado de capitais, que leva a uma mudança profunda na estrutura destas empresas. A elevação do Brasil ao grau de investimento permitirá que as empresas listadas cresçam mais rapidamente e se tornem mais sólidas.

Nos próximos meses o mercado de capitais estará fechado, mas para uma economia como a do Brasil, que demanda pesados investimentos em infra-estrutura, esta alternativa será fundamental no médio-prazo. A abertura de capital (IPO) é um evento transformador para as empresas, pois permite uma série de mudanças estruturais: sensível aumento de capital, melhora na governança corporativa e aprofundamento da discussão

estratégica. O aumento de capital permite um maior crescimento da seguradora na medida em que eleva a margem de solvência e, por consequência, a possibilidade de expansão em diversos segmentos. O IPO permite que se aumente o patrimônio líquido sensivelmente sem comprometer o controle acionário da empresa. Este aumento de escala também possibilita que as empresas se mantenham independentes e cresçam ao mesmo tempo. Exemplos claros são a Porto Seguro e a Sul América, dois processos de sucesso e coordenados pelo UBS Pactual.

A exposição aos investidores também obriga a empresa a revisar sua estratégia constantemente. Os investidores institucionais têm interesse alinhado com os controladores e se tornam aliados importantes na busca por criação de valor. Por outro lado, se tornam ativistas relevantes quando a empresa não apresenta resultados positivos. O fato do Brasil ter atingido o grau

de investimento (*Investment Grade*) leva, em condições normais de mercado, a um aumento no valor das empresas uma vez que gera maior amplitude de investidores, menor volatilidade e redução no custo de captação das empresas.

Quando falamos em maior amplitude, lembramos que diversos investidores estrangeiros não podem investir em empresas de países que não são grau de investimento. Assim, alguns trilhões de dólares passam a poder ser investidos em ativos brasileiros. Em relação à menor volatilidade, esta reduz a taxa de desconto utilizada na precificação dos ativos. E a redução no custo de captação é consequência da redução do risco Brasil. Como as emissões externas são função direta do custo de *funding* do país, em condições normais de mercado, o impacto é

Por Pedro Guimarães - Diretor da área de Investment Banking do UBS Pactual.

SEGURO DE VIDA - EXCLUSÃO DE COBERTURA EM CASOS DE EMBRIAGUEZ



Por Homero Stabellini Minhoto

A decisão tomada pelo Superior Tribunal de Justiça, sustentando a negativa de cobertura para o seguro de vida em razão da embriaguez do segurado, ganhou notoriedade graças a repercussão da chamada Lei Seca, mas a determinação já estava prevista na legislação brasileira.

O Código Brasileiro de Trânsito, Lei 9503, de 23/09/1997, em seu artigo 165, já dispunha como infração gravíssima a direção de veículo automotor, na hipótese do motorista encontrar-se sob a influência do álcool em nível superior a seis decigramas por litro de sangue. Dispunha como penalidade a multa e a suspensão do direito de dirigir. A Lei Seca

manteve praticamente a mesma redação anterior. Excluiu apenas a concentração das seis decigramas, reduzindo-a a zero. A multa foi mantida e se estabeleceu em 12 meses a suspensão do direito de dirigir.

O art. 277 do Código de Trânsito Brasileiro teve sua redação alterada apenas no que se refere à caracterização da embriaguez e das provas, mas no que concerne à direção de veículos sob efeito de álcool nada foi alterado.

O art. 201 retirou os crimes de trânsito de lesão corporal culposa da Lei 9099 (Juizado Especial Criminal), quando o motorista encontrar-se sob o efeito de álcool. Recolocou a apreciação para a Justiça comum.

Como se vê, causar acidente de trânsito com vítima ao conduzir veículo sob o efeito de álcool era e continua a ser um crime. As inovações legais limitaram-se a reduzir o nível do álcool e a alterar os meios de prova para caracterizar a presença alcoólica ou de outras drogas. Nada, absolutamente nada, que pudesse interferir nas decisões sobre o seguro de vida. Neste, a morte consequente da embriaguez já caracterizava uma exclusão de cobertura. No seguro do automóvel majoritariamente os tribunais já há muito têm amparado a recusa nas respectivas indenizações.

Essa recente decisão do Superior Tribunal de Justiça nada mais faz do que colocar o trem nos trilhos. Dirigir sob o efeito do álcool,

ou de qualquer outra droga, representa uma irresponsabilidade incalculável e por isso mesmo merece o rechaço de todos nós, de forma unânime.

Não devemos, em defesa de pontos de vista ou interesse profissional, distorcer a verdade, assumindo atitude paternalista em defesa do consumidor. A direção de veículo sob efeito de drogas psicoativas é perigosa para todos. É notório o agravamento do risco e por isso a cobertura é excluída do seguro de vida. É evidente o ato ilícito ao se conduzir embriagado e, portanto, não merece o agasalho dos contratos de seguro.

É óbvio que eventuais exageros nas recusas de indenização serão cuidadosamente observados por nossos Tribunais. Há de se inverter o ônus da prova. Até antes dessa decisão, os Tribunais exigiam que as Seguradoras provassem que o sinistro ocorreu em razão da embriaguez. Agora, o que se deve entender, é que a cobertura securitária só haverá se os beneficiários ou o segurado puderem provar que o acidente ocorreu independentemente da embriaguez. Ou seja, com ou sem embriaguez o acidente teria ocorrido.

Homero Stabellini Minhoto - Advogado especializado em Seguros, Vice-Presidente da Academia Nacional de Seguros e Previdência e conselheiro da AIDA - Associação Internacional de Direito de Seguros.

A QUEDA DA FECUNDIDADE, O BÔNUS DEMOGRÁFICO E O MERCADO DE SEGUROS

O Brasil está passando por mudanças demográficas que terão impactos em todos os setores. Não apenas o ritmo de crescimento populacional está diminuindo, mas os diversos grupos etários apresentam dinâmicas até opostas, já que o número de pessoas nas faixas etárias de 0 a 14 anos apresenta declínio absoluto, enquanto a população de 60 anos é a que mais cresce, refletindo a alta fecundidade do passado.

Durante os primeiros quatro séculos de sua história, o Brasil possuía uma população jovem e altas taxas de mortalidade e natalidade. No começo do século XX as taxas de mortalidade começaram a cair nitidamente, em especial, depois das duas grandes guerras mundiais.

No ano 2000 as mulheres passaram a ter 2,4 filhos, em média, e os dados da Pesquisa Nacional de Demografia e Saúde, PNDS-2006 mostrou que a fecundidade já se encontra em 1,8 filhos por mulher. O processo de queda da mortalidade e da fecun-

cidade é conhecido como o fenômeno da transição demográfica, que só acontece uma vez na história de cada país.

A proporção da população em idade economicamente ativa (PIA), que estava em torno de 50% da população total no período 1950-1980, deverá passar para mais de 67% no período 2000-2030.

Outro fato positivo é a maior participação feminina no mercado de trabalho. Homens e mulheres trabalhando e criando juntos seus filhos constituem uma força econômica na produção e no consumo, o que reforça o mercado de seguros, em todos os seus segmentos.

Teremos nas próximas décadas, no Brasil, uma população mais urbanizada, mais educada e com maior expectativa de vida, isto é, uma população mais produtiva e mais apta a investir na segurança de suas vidas futuras. Este chamado bônus demográfico pode ajudar o Brasil a crescer 5% ao ano entre 2000 e 2030.

Após esse período as condições demográficas vão ficar menos favoráveis devido

ao crescimento das taxas de dependência e ao envelhecimento populacional.

Contudo, se o país aproveitar o bônus demográfico no momento atual, certamente terá condições para enfrentar o futuro quando os idosos representarem um percentual acima de 25% da população. O Estado vai ter um papel importante para atender a população mais pobre, mas é o mercado de seguros e a iniciativa privada que vão aportar as alternativas para garantir uma qualidade de vida melhor no presente e no futuro para uma ampla parcela da população que tem poder de compra. Juntos e com inteligência poderemos construir um país melhor e um futuro menos gris.

Por José Eustáquio Diniz Alves - Professor Titular do Mestrado em Estudos Populacionais e Pesquisas Sociais da Escola Nacional de Ciências Estatísticas (ENCE) e Coordenador da Pós-graduação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).